



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG

Edital nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE BETIM/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento cargo público efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo para GUARDA MUNICIPAL do Município de Betim, criada pela **Lei Complementar nº 3.449**, de 02 de abril de 2001, que “*Institui a Guarda Municipal de Betim, e dá outras providências.*”; regida pela **Lei Municipal nº 5.343**, de 31 de maio de 2012, que “*Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal do Município de Betim/MG, alterada pela Lei nº 6.165, de 27 de janeiro de 2017*”, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal do Município de Betim/MG; e a **Lei Municipal nº 884/69**, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos funcionários da Prefeitura Municipal de Betim, observados os termos da Lei Municipal nº 5.661, de 09 de janeiro de 2014, que “Altera o Anexo I, do Quadro Setorial da Administração, cargos de provimento efetivo, extinguindo o Grupo Ocupacional AH, constante na Lei nº 2.886, de 24 de junho de 1996, institui a Estrutura Hierárquica da Guarda Municipal, acrescenta o § 9º ao artigo 12, da Lei nº 2.886, de 24 de junho de 1996, regulamentando as escalas de trabalho da Guarda Municipal, e dá outras providências e suas respectivas alterações.*”; da **Lei Municipal nº 6.295**, de 26 de dezembro de 2017, que “*Cria cargos de Guarda Municipal no Município de Betim.*”; da **Lei Municipal nº 5.128**, de 25 de abril de 2011, que “*Altera o artigo 29 da Lei nº 3.419, de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as normas municipais relativas aos portadores de deficiência.*”; e amparo na **Lei Federal nº 12.990/2014** e na **Lei Municipal nº 4.119**, de 17 de janeiro de 2005, que “*Institui a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos de seleção simplificada (PSS) para contratação temporária, no âmbito da Administração Pública Municipal de Betim, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo município.*”; **Lei Federal nº 12.990**, 09 de junho de 2014, “*Reserva aos negros de 20% das vagas oferecidas em concursos públicos(...)*” e em conformidade com a **Lei Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que “*Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.*”; disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificada na **Tabela I** deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria GAPR nº 30, de 05 de fevereiro de 2018**.

O Concurso Público será regido pelas disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Concurso Público oferta um total de **120(cento e vinte) vagas**, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD) e Negros.
 - 1.1.2.** O Concurso Público destina-se ao provimento de cargo da GUARDA MUNICIPAL, Masculino e Feminino, mencionados na **Tabela I**, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02(dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período a contar da data de Homologação do Resultado Final, a critério do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**.
 - 1.1.1.** O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



- 1.2.** Em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999 e a Lei Municipal Complementar nº 5.128/2011, **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público **serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD)**, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 1.2.1.** O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 1.2. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo, conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.
- 1.2.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 1.2.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 1.2.4.** O primeiro candidato com deficiência (PcD) classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 1.2.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 1.2.
- 1.3.** Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **20% (vinte por cento) serão providas aos candidatos Negros**, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e a Lei Municipal nº 4.119/2005.
- 1.3.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este deve ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e a Lei Municipal nº 4.119/2005.
- 1.3.2.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos Negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 4ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª e a 20ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 1.4.** Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **20% (vinte por cento) serão providas aos candidatos do sexo feminino**, nos termos do § 2º do Art. 24º da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012.
- 1.4.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 1.5.** Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados e lotados no **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



classificação.

1.6. Todo o processo de execução desse Concurso Público, assim como as informações pertinentes, apesar da responsabilidade de execução das etapas serem parte do **IBGP** e parte do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, estas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

1.6.1. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *internet*, nos *sites* do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br e do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**: www.betim.mg.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim e no Diário Oficial do Município – “Órgão Oficial” – no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/> da Prefeitura Municipal de Betim.

1.6.2. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município – “Órgão Oficial” – no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>), bem como nos *endereços eletrônicos* do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br) e do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**: www.betim.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Betim.

1.7. O Concurso Público será composto de **02 (duas) Fases** divididas em **08 (oito) Etapas**:

COMPOSTA DE ETAPAS ISOLADAS – EXECUTADAS INTEGRALMENTE PELO IBGP					
F A S E I	ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
	1ª etapa	Prova Objetiva	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	SERÃO REALIZADAS NA MESMA DATA	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP
	2ª etapa	Prova Discursiva (Redação)	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO		
	3ª etapa	Prova de Títulos	CLASSIFICATÓRIO	APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA ESTABELECIDOS NO EDITAL	
	4ª etapa	Prova de Capacidade Física (TAF) e Avaliação de Altura	ELIMINATÓRIO	OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E AQUECIMENTO FÍSICO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO	
COMPOSTA DE ETAPAS CONCOMITANTES – EXECUTADAS INTEGRALMENTE PELO MUNICÍPIO DE BETIM					
F A S E II	ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
	5ª etapa	Avaliação Psicológica	ELIMINATÓRIO	REALIZAÇÃO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL E COLETIVA	COMISSÃO COMPOSTA PELO MUNICÍPIO DE BETIM/MG
	6ª etapa	Sindicância Social	ELIMINATÓRIO	EM HAVENDO NECESSIDADE INFORMAÇÕES PODERÃO SER DILIGENCIADAS	



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



7ª etapa	Exames Médicos Admissionais e Análise da reserva de vagas aos candidatos negros	ELIMINATÓRIO	APRESENTAÇÃO DE EXAMES ESTABELECIDOS NO EDITAL, AVALIAÇÃO POR COMISSÃO CONSTITUÍDA DE CANDIDATOS A COTA	
8ª etapa	Curso de Formação	ELIMINATÓRIO	OS 120 PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA 5ª ETAPA E APROVADOS NAS 6ª E 7ª ETAPAS.	

1.7.1. As etapas 1ª à 4ª do Concurso Público serão realizadas pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – **IBGP**, não havendo qualquer responsabilidade, mesmo que solidária por parte do IBGP, na condução e execução das demais etapas do Concurso Público.

1.7.2. O candidato somente será submetido à etapa subsequente do Concurso Público se **APROVADO** ou considerado **APTO** ou **INDICADO**, nos casos da Avaliação Psicológica e Sindicância Social, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.

1.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Requisitos e Atribuições do Cargo Público;

ANEXO II – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas;

ANEXO III – Critérios de Correção da Prova Discursiva (Redação);

ANEXO IV – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;

ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;

ANEXO VI – Modelo de Atestado Médico para a vaga de Pessoas com Deficiência (PcD);

ANEXO VII – Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física (TAF);

ANEXO VIII – Protocolo de Exames Médicos de Segurança do Trabalho – para candidatos de Ampla Concorrência e PcD;

ANEXO IX – Matriz Curricular do Curso de Formação;

ANEXO X – Formulário e Declaração de Sindicância Social;

ANEXO XI – Cronograma Preliminar;

ANEXO XII – Critérios para a Avaliação de Títulos.

1.9. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



não poderá alegar desconhecimento.

- 1.10. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
- 1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para nomeação e provimento no cargo são os especificados a seguir:
 - 2.1.1. O candidato deverá ler o Edital do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele previstas.
 - 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público conforme as regras previstas neste Edital.
 - 2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data de convocação que antecederá a posse.
 - 2.1.4. Possuir, no mínimo, 21(vinte e um) anos completos e, no máximo 35(trinta e cinco) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.449, de 30 de julho de 2001, até a data da matrícula no curso de formação técnico-profissional.
 - 2.1.5. Ter estatura mínima de **1,60m (um metro e sessenta centímetros)**, nos termos da Lei Municipal nº 3.449/2001.
 - 2.1.6. Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.
 - 2.1.7. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, quando da convocação que antecederá a posse.
 - 2.1.8. Não ser aposentado por invalidez ou receber proventos de aposentadoria de Institutos próprios de Previdência.
 - 2.1.9. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme **ANEXO I** deste Edital.
 - 2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências previstas neste Edital por ocasião da convocação.
 - 2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade incompatível com nova investidura em cargo.
- 2.1.13.** Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação de cargos previstas em Lei e na Constituição Federal.
- 2.1.14.** Ter aptidão física e mental, inclusive a ser medida em Teste de Aptidão Física, não havendo para tanto oferta de condição especial para realização deste, considerando que a aptidão física e mental é imprescindível para o desempenho das atividades previstas nas atribuições do cargo.
- 2.1.15.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme determina o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do referido dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 3.1.** As atribuições básicas do cargo estão descritas no **ANEXO I** deste Edital e os códigos, as vagas, a escolaridade/requisitos exigidos, o vencimento mensal, a jornada de trabalho, os benefícios e o valor da inscrição encontram-se estabelecidos a seguir:

TABELA I								
CÓDIGO	CARGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA PcD(*)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS(**)	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	BENEFÍCIOS
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 90,00								
301	GUARDA MUNICIPAL – FEMININO	Ensino Superior (Tecnólogo ou Graduação) reconhecido pelo MEC. Possuir altura mínima de 1,60m.	17	02	05	24 (***)	R\$ 1.916,02 40 horas semanais	Adicional de Periculosidad e correspondente e a 30% do vencimento base. Regime Próprio de Previdência Social
302	GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO		67	10	19	96		
TOTAL DE VAGAS			84	12	24	120		

(*) Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) prevista na Lei Municipal nº 5.128, de 25 de abril de 2011. Nos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas aos candidatos PcD, totalizando **12(doze) vagas**.

(**) Reserva de vagas aos candidatos Negros prevista na Lei Municipal nº 4.119, de 17 de janeiro de 2005. Nos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas aos candidatos Negros, totalizando **24(vinte e quatro) vagas**.

(***) Reserva de vagas para candidatos do sexo feminino prevista na Lei Complementar nº 5.343, de 31 de maio de 2012. Nos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas aos candidatos do sexo feminino, totalizando **17 (dezesete) vagas**.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 3.2.** A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais** e realizada de acordo com as necessidades e conveniências do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, em conformidade com a legislação municipal específica.
- 3.2.1.** A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais, podendo, a critério do Comando da Guarda Municipal, haver convocação para escalas extraordinárias de serviços que deverão ser formalizadas e remuneradas mediante horas extras, banco de horas ou descanso premiado.
- 3.2.2.** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, à luz de seus interesses e necessidades e legislação pertinente.
- 3.2.3.** É estabelecida como exigência ao provimento do cargo, a comprovação da escolaridade mínima, devendo esta ser feita mediante apresentação do diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação – CEE ou pelo Ministério da Educação – MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2.4.** O regime jurídico do cargo oferecido neste Edital será o Estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Betim, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 3.2.5.** O exercício do cargo poderá implicar em necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **16 de maio de 2022** e **15h59min** do dia **16 de junho de 2022**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 4.1.1.1.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG**, situada na Rua Pará de Minas, 640 – Brasília – Betim/MG, no **horário das 09h00 às 17h00** (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- 4.1.2.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1 O ato de inscrição autoriza a banca organizadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

- a) Não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante na **Tabela I** no item 3.1. deste Edital;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
- d) Não poderá acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.3.1. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3.2. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.3.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.3.4. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 4.1.4.** A inscrição e o valor da taxa de Inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.5.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.6.** É vedada a participação, como candidatos, de membros da Comissão neste Concurso Público.
- 4.1.7.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.7.1.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.8.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:
- a) Alteração na vaga indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção;
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e Negros.
- 4.1.9.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **16 de maio de 2022** e **15h59min** do dia **16 de junho de 2022**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
- 4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022** e, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição – CI;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
 - d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, descrita no subitem 4.2.4. deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;
 - e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário, caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **17/06/2022 as 17h00min.** Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 4.2.3. Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para registro do boleto no sistema bancário brasileiro.**
- 4.2.4. O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de R\$ 90,00 (noventa reais).**
- 4.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.**
- 4.2.6. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.**
- 4.2.7. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 17/06/2022, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.**
- 4.2.8. A 2ª via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2.1. deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h00min do 1º dia útil subsequente.**
- 4.2.9. Recomenda-se que o candidato **guarde o boleto bancário junto ao comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.**
- 4.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite do dia 17/06/2022.**
- 4.2.11. O MUNICÍPIO DE BETIM/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios**



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

- 4.2.12.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.13.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.14.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **4.2.13** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.15.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **24/06/2022**.
- 4.2.16.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b”, deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.3.1. NÃO** será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
 - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - c) Alteração da data da prova;
 - d) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1., o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL N° 01/2022**



- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

4.3.5. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar o formulário de restituição** descrito no subitem 4.3.4., devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identificação e do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, em envelope fechado, descrito no subitem 4.3.5.1, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, por uma das seguintes formas:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.2.

4.3.5.1 No envelope formato ofício, fechado, deverá constar os seguintes dados:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL N° 01/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

- 4.3.6.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5., por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição.
- 4.3.7.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.8. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar o Formulário de Restituição** descrito no subitem 4.3.4., devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, por uma das seguintes formas:
 - a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou

- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110- 008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.8.

4.3.8.1 No envelope formato ofício, fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

4.3.9. Nos casos elencados no subitem 4.3.8., o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.9.1. A devolução do valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.9.2. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME:

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas, e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.4.1.1. Em nenhuma hipótese haverá comunicação com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para com o **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.3.1. Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, o atendimento telefônico não será realizado, devendo o candidato utilizar-se do canal oficial de contato, ou seja, do *e-mail*: contato@ibgp.org.br.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



4.4.4. As **redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações**. O IBGP utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário o candidato se dirigir à Instituição ou o faça pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, previsto neste Edital.

4.4.4.1. Os **sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos**. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas neste Edital.

4.4.5. As respostas aos *e-mails* enviados pelos candidatos ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, ou seja, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no endereço eletrônico do IBGP: **www.ibgpconcursos.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassadas por qualquer outro meio de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **16 de maio de 2022** às **15h59min** do dia **18 de maio de 2022**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBGP: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período constante do item 5.1. deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Concurso Público quando de seu preenchimento.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1 A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista na **alínea “a”** do **subitem 5.3.1.**, deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho, com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **OU** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possui nenhum vínculo estatutário vigente, não possui contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, não exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma, não goza de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro desemprego, se for o caso, e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).
- c) A documentação comprobatória deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.3.1.2. Para comprovar as situações previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **subitem 5.3.1.**, deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, não exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma, não goza de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro desemprego, se for o caso, e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (**ANEXO V**).

5.3.2 A condição de ser **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no subitem 5.3.2. deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



5.3.3 A condição de **insuficiência econômica financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição neste certame, atestando assim o atual estado de hipossuficiência, conforme **ANEXO IV**.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um dos seguintes procedimentos**:

- a) **Para a condição de desemprego**: informar tal condição no ato da inscrição, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”; e encaminhar a cópia do comprovante de inscrição à documentação exigida, nos termos estabelecidos nos **subitens 5.3.1** deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PRETENDIDO:</p>

- b) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico: encaminhar o formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS) contido na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.
- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira**: enviar a declaração manuscrita (redigida de próprio punho) exigida, nos termos estabelecidos no subitem 5.3.3. deste Edital e seus subitens e em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022</p> <p>NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CARGO PRETENDIDO:</p>

5.3.5. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser enviada até o dia **18/05/2022**:

- a) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, que deverá obedecer ao prazo estabelecido neste Edital, endereçado ao **IBGP**: Avenida do Contorno, nº 1.298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.
- 5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - c) Fraudar e/ou falsificar documento.
 - d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.
 - e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos deste Edital e seus subitens.
 - f) Não atender as especificações do item 5.3, seus subitens e ao previsto neste Edital.
 - g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
 - h) Não apresentar os documentos determinados como necessários para verificação da condição em que se enquadra o candidato.
- 5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo **vedado** o envio de documentos de **mais de um candidato no mesmo envelope**.
- 5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da Taxa de Inscrição diferente da prevista neste Edital.
- 5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição será feita pelo registro da data de postagem constante do envelope.
- 5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **24/05/2022**.
- 5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor da que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar novamente sua inscrição no Concurso Público, conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição não terá efeito



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A 2ª via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição previsto neste Edital.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5.15.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga para o referido cargo.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E NEGROS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.1.2.** Estabelece-se neste Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
- 6.1.3.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 1.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 6.1.5.** O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 6.1.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto deste Edital.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no subitem 6.1.1. e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).
- 6.1.8.** O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 6.1.9.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.
- 6.1.10.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **16/06/2022** os documentos a seguir:
- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
 - Laudo Médico, original ou cópia, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- 6.1.11.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9., o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por e-mail** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO PRETENDIDO:

- 6.1.12.** A documentação comprobatória deverá ser enviada para o e-mail: contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022** – cargo – nº da inscrição – Laudo Médico.
- 6.1.13.** O Laudo Médico citado na alínea “b”, do subitem 6.1.10., deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.14.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 6.1.15.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**.
- 6.1.16.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD),



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, quando dar a seguinte tratativa ao laudo médico:

- a) Não encaminhá-lo;
- b) Encaminhá-lo fora do prazo definido neste Edital;
- c) Encaminhá-lo emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10.;
- d) Encaminhá-lo com ausência das informações indicadas no subitem 6.1.1. e seus subitens;
- e) Encaminhá-lo sem a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Encaminhá-lo sem a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.17. O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, § § 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.19. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.20. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar a documentação para o e-mail: contato@ibgp.org.br, digitar no campo do assunto: **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022 – Nº DA INSCRIÇÃO – CARGO – LAUDO MÉDICO**, anexar o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (Laudo Médico) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.21. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

- 6.1.22.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.1.23.** Na etapa de exame médico, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.1.24.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.1.25.** O candidato nomeado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.1.26.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **24/06/2022**.
- 6.1.27.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1.1. e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto na alínea “c” do item 12.1 deste Edital.
- 6.1.28.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.1.29.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

- 6.2.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.2.2.** Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência e sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.2.3. O candidato que se declarar negro se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.4. A ordem de convocação dos candidatos negros se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 10ª vaga, a 3ª vaga será a 15ª vaga, a 4ª vaga será a 20ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.2.5. Os candidatos inscritos como negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.6. Em caso de desistência de candidato negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.
- 6.2.8. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, será divulgada através do endereço eletrônico do IBGP: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **24/06/2022**.
- 6.2.9. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.10. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar requerimento assinado **até o dia 17/06/2022**, solicitando a retificação pessoalmente ou enviar com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

VAGA RESERVADA

CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

- 6.3. A documentação comprobatória deverá ser enviada para o e-mail: contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022** – cargo – nº da inscrição – Laudo Médico.



7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.
- 7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- 7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 7.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.
- 7.10. O **CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:



- 7.10.1. CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 NÃO** poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até **12(doze) horas antes da prova**, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.
- 7.10.2. CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19**, ainda não confirmados como COVID-19, poderão fazer prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, de **14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.
- 7.10.3.** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12 (doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público, que estará identificada com crachá do **IBGP**, usando máscara de proteção facial e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um metro e meio), e informar seus sintomas. O **IBGP** estará apto para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.
- 7.11.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.5. ou 7.6. deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 7.12.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br** até o dia **16/06/2022**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022 – NOME DO CANDIDATO – CARGO – Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** e acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.
- 7.13.** A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será por meio do endereço eletrônico do **IBGP**: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **24/06/2022**.
- 7.14.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille, ampliada ou com auxílio de um leitor.
- 7.15.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.16.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 7.17.** A candidata **lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 7.12. deste Edital.
- 7.17.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.12. deste



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá **não ter a solicitação atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

- 7.17.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.12. deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- 7.17.3.** É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- 7.17.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.17.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.17.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.17.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de realização da prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.17.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.17.9.** O **IBGP** não disponibilizará pessoas da equipe de aplicação para acompanhamento da criança, devendo a candidata lactante levar um acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.17.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação, conforme descrito no item 7.13 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital.
- 7.17.10.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 NÃO SERÁ ENVIADO**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). Sendo que a data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em, **até 05(cinco) dias úteis**, antes da data provável de aplicação das provas, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1., o CDI estará disponibilizado em “Meus Concursos” – “CDI”, na respectiva inscrição para o cargo pretendido, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, dentro do período previsto no item 8.1., deverá entrar em contato por *e-mail*: contato@ibgp.org.br. A resposta do *e-mail* tem um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** para atendimento.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos deferidos para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
- 8.5.2.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.3.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 8.5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na data de nascimento, no número do documento de identificação oficial utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor constantes do CDI, deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e constarão no “Relatório de Ocorrências”.
- 8.5.6.** O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.5.7.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados,



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre, excetuando o previsto no subitem 8.5.6.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.** O Concurso Público terá **08(oito) Etapas distribuídas em 02(duas) Fases**, conforme previsto no item 1.7 deste Edital.
- 9.1.1.** A 1ª e a 2ª Etapas constarão de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo e vagas do Concurso Público.
- 9.2.** As provas serão realizadas conforme cronograma previsto no **ANEXO XI** deste Edital.
- 9.3.** Será publicado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**, o ato de confirmação do dia, do local e do horário de realização da Etapa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.
- 9.3.1.** **É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico do IBGP: www.ibgpconcursos.com.br.**
- 9.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá- los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.
- 9.5.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início das provas, munidos do **documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com estrutura transparente, máscaras de proteção facial, álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** para as provas.
- 9.5.1.** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.
- 9.5.2.** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
- 9.5.3.** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).
- 9.6.** Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que não apresentar documento original de identidade oficial com foto ou apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme item 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, no horário e no local para o qual foi convocado, munido de documento de identificação.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 9.6.1** Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, **será eliminado** deste Concurso Público.
- 9.7.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
- 9.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos oficiais abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:**
- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.);
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público, que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - e) Carteira de Trabalho, com foto;
 - f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial, de estrangeiro.
- 9.8.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.8.2** **Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**
- 9.8.3** O Comprovante de Inscrição – CI e o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 9.8.4** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo **IBGP**.
- 9.9.** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.
- 9.10.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.



- 9.11.** Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 9.11.1** O descumprimento da instrução especificada no item 9.11. implicará **eliminação** do candidato.
- 9.12.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.13.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, estes deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.14.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.11., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.
- 9.15.** É **VEDADO** o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando **arma de fogo** ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.16.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.17.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial, álcool 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.18.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 9.19.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 9.20.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no subitem 7.18.9. deste Edital.
- 9.21.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 9.22.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identificação oficial exigido no item 9.8. deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.20. deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.5. e 9.14.;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.19. deste Edital;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais de sala ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19 estabelecidos a época.

9.24. O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

9.25. O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% para uso individual aos candidatos no dia de prova.

9.26. O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:

- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara de proteção facial durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cobrirem o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
 - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
 - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
 - III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
 - IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;
 - VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento estabelecido pelos órgãos sanitários a época, para cada candidato.

10. DAS PROVAS



10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A 1ª etapa será composta pela Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com data prevista de aplicação para o dia **17/07/2022**, que será valorada de 0,0(zero) a 100,0(cem) pontos e conterà 40 (quarenta) questões com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta e será dividida em 07 (sete) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

PARTES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDO	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1ª parte	10	Língua Portuguesa	03	30,0
2ª parte	15	Legislação	03	45,0
3ª parte	05	História de Betim e Geografia Urbana	02	10,0
4ª parte	05	Noções de Informática	02	10,0
5ª parte	05	Raciocínio Lógico	01	05,0
TOTAL QUESTÕES	40	VALOR TOTAL COM PESO		100,0

10.1.2. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 10.1.1.

10.1.3. Será aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** dos pontos no total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e não **zerar nenhum dos conteúdos**.

10.1.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

10.1.5. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **17/07/2022, no turno da manhã**

10.1.6. A prova objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Betim/MG**.

10.1.6.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e dos espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva o direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à cidade escolhida pelo candidato para suprir a demanda.

10.1.7. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7.1. A duração da prova será de **04 (quatro) horas**, estando incluído na duração da prova o tempo para distribuição, leitura das instruções, preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.2. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora antes do início da prova e fechados impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do início das provas**.

10.1.7.3. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7.1 e o horário oficial de Brasília/DF.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 10.1.7.4.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a partir de **08/07/2022**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Prova e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas, sendo que no verso da Folha de Respostas haverá espaço para a Prova Discursiva (Redação).
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Sendo que na ausência de assinatura, na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.1.12.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Discursiva, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
- 10.1.13.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.14.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Discursiva por erro do candidato.
- 10.1.15.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.16.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 10.1.17.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Prova.
- 10.1.18.** As instruções que constam no Caderno de Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.



- 10.1.19.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.
- 10.1.20.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze)** minutos antes do seu término, desde que acompanhados por um fiscal.
- 10.1.21.** **Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.22.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.23.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Prova.
- 10.1.24.** O arquivo da prova e seu gabarito será publicado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, no mesmo dia de aplicação da prova, **a partir das 20h00min.**
- 10.1.25.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.26.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- 10.1.27.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

10.2. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 10.2.1.** A **2ª etapa** deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2.2.** A Prova Discursiva será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, na mesma data.
- 10.2.3.** A Prova Discursiva irá avaliar o conhecimento em relação a comunicação e expressão na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o **ANEXO III** deste Edital.
- 10.2.4.** A Prova Discursiva será composta de 01 (uma) Redação de temática contemporânea, que deverá ser respondida em, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) linhas.
- 10.2.4.1.** Na Prova Discursiva, se o candidato não atingir o número mínimo de linhas ou redigido fora do espaço definido, a ele será atribuído nota zero.



10.2.4.2. As premissas utilizadas para correção da Prova Discursiva estão dispostas no **ANEXO III**.

10.2.5. A Prova Discursiva valerá **20,0(vinte) pontos**, sendo eliminados os candidatos a que forem atribuídas nota zero, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no **ANEXO III** ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Edital e no Caderno de Prova.

10.2.6. Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.

10.2.6.1. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas de Múltipla Escolha), limitados a **11(onze) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas, sendo somado a esse número os empatados.

10.2.7. Será atribuída nota 0,0(zero) à Prova Discursiva:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida fora do espaço definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- g) Que tiver uso de corretivos.

10.2.8. Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

10.2.9. O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.2.10. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, **em nenhuma hipótese**, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.2.11. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o



candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

10.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.3.1 A 3ª etapa deste Concurso Público será constituída de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

10.3.2 Para a Avaliação de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica do candidato.

10.3.3 Os pontos referentes à Avaliação de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do ANEXO XII.

10.3.4 Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, conforme subitens 10.1.3. e 10.2.6., respeitado o Edital e o ANEXO I, os quais terão **03 (três) dias úteis para o envio** destes.

10.3.5 Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br – “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

10.3.6 Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no ANEXO XII, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

10.3.6.1 O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 10.3.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto à documentação encaminhada pelo candidato.

10.3.7 O envio de documentos a que se refere o subitem 10.3.5. deverá ser **somente** por *upload*, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

10.3.7.1 Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

10.3.7.2 O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

10.3.7.3 O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



internet, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

- 10.3.8** O candidato que não atentar para às regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos previstas nos subitens 10.3.5. ao 10.3.7.1, bem como todas às previstas neste Edital, não terão seus títulos avaliados por não atender às determinações Editalícias.
- 10.3.9** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.3.10** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.3.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 10.3.12** Os demais candidatos concorrentes não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.3.13** A análise dos títulos será efetuada por Comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.3.14** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo ao qual se inscreveu, terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, não sendo **eliminado** do Concurso Público.
- 10.3.15** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar, **obrigatoriamente**:
- Ser enviada conforme previsto no subitem 10.3.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados antes da conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
 - O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - Quaisquer documentos relacionados à Avaliação de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e, no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;



- f) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- g) O curso de Residência será contemplado como formação em nível de Pós-graduação *Lato Sensu*.
- h) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado (tecnólogo, graduação, bacharelado ou licenciatura ou curso de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo);

10.3.16 Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado **apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica**.

10.3.17 As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.

10.3.18 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.

10.3.19 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.3.20 Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.3.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.3.22 Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas aos candidatos cópias dos documentos entregues referentes aos títulos.

10.3.23 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

10.4.1 A 4ª etapa será composta de **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório.

10.4.2 A convocação dos candidatos que realizarão o TAF, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.

10.4.2.1. O TAF terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizado em horários diversos.

10.4.2.2. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na Convocação.

10.4.3. Respeitada a classificação alcançada na Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada em ordem



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



crescente, serão convocados para realizarem o TAF, desde que aprovados na Prova Objetiva e Discursiva, **o limite total de 600(seiscentos) candidatos**, sendo **480 (quatrocentos e oitenta) candidatos** do sexo masculino e **120 (cento e vinte) candidatas** do sexo feminino.

10.4.4. Os candidatos deverão apresentar-se para o Teste de Aptidão Física (TAF) munidos de:

- a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;
- b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização do TAF, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido ao TAF, conforme modelo de atestado disposto no **ANEXO VII** deste Edital.

10.4.4.1. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.

10.4.4.2. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.

10.4.4.2.1. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.

10.4.5. Somente será submetido à prova de Capacidade Física, o candidato que portar os documentos relacionados no subitem 10.4.4. e tiver altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para ambos os sexos.

10.4.5.1. A confirmação da altura do candidato será feita, por mensuração, no dia da realização do TAF, estando o candidato descalço para realizar a referida medição.

10.4.6. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não atender aos subitens 10.4.4. e 10.4.5., bem como todos requisitos previstos neste Edital.

10.4.7. Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02(duas) horas e volte a se alimentar 02(duas) horas depois dos testes.

10.4.8. O aquecimento físico e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

10.4.9. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis e meia.

10.4.10. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.



- 10.4.11.** O TAF será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em Educação Física.
- 10.4.12.** O **IBGP** manterá no local do TAF equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 10.4.13.** O exame será fotografado e filmado e deverá ser mantido até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- 10.4.14.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 10.4.15.** O candidato convocado para prestar o TAF que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto.
- 10.4.16.** Na aplicação do TAF, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 10.4.17.** O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução do TAF, porém o **IBGP** observará o disposto no subitem 10.4.12., bem como todos os dispostos deste Edital.
- 10.4.18.** O TAF será dividido nas seguintes modalidades:
- a) Flexão em barra fixa;
 - b) Flexão abdominal;
 - c) Corrida.

10.4.18.1. DO TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA

10.4.18.1.1 DO TESTE MASCULINO

- A) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as



barras de sustentação lateral; e

- II. Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).
- B) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.
- C) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
- D) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
- II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou
- IV. Apoiar o queixo na barra.
- E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo 05(cinco) minutos após a primeira tentativa.
- F) **O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de 03(três) flexões consecutivas em uma das 02(duas) tentativas estará impedido de prosseguir no exame de capacidade física e será considerado eliminado do certame.**

10.4.18.1.2 DO TESTE FEMININO

- A) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e
- II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da



prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição.

- B) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.
- C) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho da candidata.
- D) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
 - I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou
 - V. Apoiar o queixo na barra.
- E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- F) **A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de 10(dez) segundos em suspensão em uma das 02(duas) tentativas estará impedida de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada eliminada do certame.**

10.4.18.2. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

- A) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato – EVA) para proteção da coluna.
- B) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste,



permaneça com os pés em contato com o solo;

- II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.
- C) **O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.**
- D) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.
- E) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.
- F) A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
- G) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.
- H) **O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31(trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25(vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas estarão impedidos de prosseguir no exame de capacidade física e serão considerados eliminados do certame.**

10.4.18.3. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 METROS EM 12(DOZE) MINUTOS e de 2.000 METROS EM 15(QUINZE) MINUTOS RESPECTIVAMENTE

- A) O teste de corrida de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.
- B) A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12(doze) minutos para os candidatos do sexo masculino e 15(quinze) minutos para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:
- I. O(a) candidato(a) deverá percorrer a maior distância possível, em um percurso previamente demarcado, no tempo de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos respectivamente, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme subitem G.



- II. O(a) candidato(a) poderá, durante os 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos, respectivamente, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- C) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos:
 - I. Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
 - II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos respectivamente, sem a respectiva liberação do fiscal; ou
 - III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- D) Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.
- E) O teste do candidato será interrompido caso o mesmo descumpra as regras estabelecidas neste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando a **eliminação** do candidato.
- F) O teste de corrida de 12(doze) minutos e 15(quinze) minutos respectivamente para homens e mulheres deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas.
- G) **O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) em 12(doze) minutos para homens e, a do sexo feminino, que não alcançar a distância mínima, de 2.000m (dois mil metros) em 15(quinze) minutos serão impedidos de prosseguir nas demais fases do Concurso Público e serão considerados eliminados do certame.**

10.4.19. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

10.4.20. Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva, Avaliação de Títulos e o TAF, e antes da realização da Avaliação Psicológica, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em lista diferente para GUARDA – Feminino e GUARDA MUNICIPAL – Masculino, considerando o número de vagas para cada cargo (feminino e masculino), em que, segundo o número de vagas ou de interesse do Poder Público, serão convocados para as demais etapas do Concurso Público, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas.

10.4.21. A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física, sendo esse último na condição de APTO.



10.5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.5.1** A 5ª etapa será composta de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 10.5.2.** Respeitando a Classificação Geral realizada em ordem crescente, serão convocados, para o Exame Psicológico, todos os candidatos **APTOS** na 4ª Etapa – Prova de Capacidade Física (TAF) e Avaliação de Altura.
- 10.5.3.** A convocação do candidato para a 5ª Etapa – Avaliação Psicológica será realizada mediante publicação no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, com indicação dos locais credenciados para agendamento das avaliações, bem como o valor da taxa para pagamento do exame, que deverá ser realizado as expensas do candidato.
- 10.5.3.1.** É de responsabilidade do candidato convocado realizar o pagamento da taxa do exame da Avaliação Psicológica e seu exame, somente nos locais credenciados divulgados na convocação.
- 10.5.4.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia – CRP e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.
- 10.5.5.** A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando se o mesmo apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) e o uso de arma de fogo.
- 10.5.6.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 24 de março de 2003, nº 001, de 30 de março de 2009, nº 002, de 30 de março de 2009, nº 005, de 05 de março de 2010, nº 005, de 08 de março de 2012, nº 002, de 21 de janeiro de 2016 e a nº 001 de janeiro de 2022, bem como considerando as normas da Polícia Federal para uso de arma de fogo das Guardas Municipais.
- 10.5.6.1.** A Avaliação Psicológica deverá compreender, no mínimo, as seguintes características Cognitiva:
- a) **INTELIGÊNCIA GERAL:** Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral;
 - b) **APTIDÃO ATENÇÃO DIFUSA/CONCENTRADA:** Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico;
 - c) **PERSONALIDADE AGRESSIVIDADE:** Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer



situação;

- d) **EMOTIVIDADE:** Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação;
- e) **IMPULSIVIDADE:** Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento;
- f) **EXTROVERSÃO E INTROVERSÃO:** Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico;
- g) **SITUAÇÕES NOVAS:** Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem;
- h) **SOCIABILIDADE:** Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo;
- i) **TÔNUS VITAL:** Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.

10.5.7. Será de responsabilidade do local credenciado o envio do resultado obtido pelo candidato em forma na Avaliação Psicológica para a Comissão do Concurso Público.

10.5.8. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados.

10.5.9. Dessa análise resultará o parecer **INDICADO** para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício do cargo pleiteado e **CONTRAINDICADO** para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

10.5.10. A ausência do candidato ou não apresentação do Resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **INDICADO**, implicará em sua **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.

10.6 DA SINDICÂNCIA SOCIAL

10.6.1. A Sindicância Social, de caráter eliminatório, será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, entre os candidatos matriculados no Curso de Formação de GUARDA MUNICIPAL – 6ª Etapa, observados os critérios definidos neste Edital.



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



10.6.1.1. A Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado em Diário Oficial do Município – “Órgão Oficial”, no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>.

10.6.2. Os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br com os dados exigidos no **ANEXO X**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 10.6.2.2 e entregar das seguintes formas:

a) Via SEDEX com Aviso de Recebimento, com custos por conta do candidato, endereçado à **PREFEITURA DE BETIM/MG – CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**, Rua Pará de Minas, 640 – Brasília – Betim/MG – CEP: 32.600-412. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1. deste Edital.

10.6.2.1. A comprovação da idoneidade moral através da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006, é necessária para concessão do porte de arma de fogo.

10.6.2.2. Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade – RG;
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A-B (caso tiver);
- d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Superior e do Histórico Escolar;
- f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 (dezoito) anos de idade (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
- g) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- h) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.



- i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
- j) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque e etc.) em nome do candidato.
- k) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 05 (cinco) anos em nome do candidato.

10.6.2.2.1. As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato.

10.6.2.2.2. As certidões e declaração referidas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, e deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a sua entrega.

10.6.2.2.3. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “j” e “k”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando documentação equivalente que confirme o parentesco.

10.6.2.2.4. Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame ao qual concorre, em local estipulados no subitem 10.6.2.

10.6.2.2.5. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

10.6.3. A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.

10.6.4. A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.

10.6.4.1. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- b) Prática de ato de improbidade administrativa;
- c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
- d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
- e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
- g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
- h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
- i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- k) Vício de embriaguez;
- l) Uso de droga ilícita;
- m) Prática habitual de jogo proibido;
- n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incitem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
- p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
- q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida progressiva;
- r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

10.6.5. A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado de **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**, sendo de sua exclusiva responsabilidade:

- a) Promover à apreciação das informações, indicando infringência de qualquer dos dispositivos elencados no subitem 10.6.4.1., ou contendo dados merecedores de maiores



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



esclarecimentos;

- b) Deliberar por notificar candidato, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 5 (cinco) dias úteis;
- c) Analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em Ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.

10.6.5.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será **desclassificado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos nos subitens 10.6.2.2, no prazo de 03 (dias) dias úteis, após a convocação;
- b) Apresentar copias de documento e/ou certidão, declaração falsos;
- c) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 10.6.4.1. deste anexo.

10.6.6. A contraindicação somente ocorrerá, em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de GUARDA MUNICIPAL, ficando assim **eliminado** do Concurso Público.

10.6.6.1. Não serão considerados INDICADOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício do cargo de GUARDA MUNICIPAL.

10.6.7. No caso de contraindicação, será garantido ao candidato o direito do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

10.6.8. A entrega da documentação e a assinatura da declaração do **ANEXO X** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua Investigação de Conduta Social.

10.6.9. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social.

10.6.10. O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.



10.7 DOS EXAMES MÉDICOS E ANÁLISE DE COTA NEGROS

- 10.7.1.** A convocação dos candidatos que realizarão a **7ª Etapa** – Exames Médicos e Análise de Cotas para Negros, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.7.2.** Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a etapa da Sindicância Social, serão convocados para o Exame Médico, **os primeiros 96(noventa e seis) candidatos**, do sexo masculino e as **primeiras 24(vinte e quatro) candidatas** do sexo feminino, respeitando as reservas estabelecidas para as cotas.
- 10.7.3.** Serão realizados exames médicos, de caráter eliminatório, às expensas dos candidatos, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, conforme **ANEXO VIII** deste Edital.
- 10.7.4.** Os exames médicos objetivarão permitir que um médico especialista em segurança do trabalho, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **ANEXO VIII**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL.
- 10.7.4.1.** Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, a suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do Especialista em Medicina e Segurança do Trabalho, no decorrer do Curso de Formação até sua posse no cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com vistas à comprovação de seu estado de saúde físico e mental.
- 10.7.5.** Para submeter-se aos exames médicos, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o CDI.
- 10.7.6.** O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao Especialista de Medicina e Segurança do Trabalho a confirmação do referido Laudo.
- 10.7.7.** Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **APTO** para o cargo.
- 10.7.8.** O candidato **INAPTO** será **eliminados** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- 10.7.9.** O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será **eliminados** do Concurso Público.
- 10.7.10.** Para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato Negro, o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** convocará para esta etapa o total correspondente a **02(duas) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para Negros, conforme **TABELA I** do item 3.1. deste Edital.



- 10.7.11.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 10.7.12.** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos Negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 10.7.13.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, designada pelo **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, em data e local a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 10.7.14.** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente **desclassificado** do Concurso Público.
- 10.7.15.** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 10.7.16.** A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 10.7.17.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 10.7.18.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 10.7.19.** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.
- 10.7.20.** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 12 deste Edital.
- 10.7.21.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.8. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 10.8.1.** O curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, com duração de **812(oitocentos e doze) horas/aula**, conforme matriz curricular constante do **ANEXO IX**.
- 10.8.2.** Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, os candidatos classificados na 7ª etapa, até o limite de vagas previstas neste Edital.



- 10.8.3.** Para efetivação de sua participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, preencher o formulário "SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA" e o "TERMO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA BOLSA" (declarando que não há impedimento legal para sua percepção), fazendo *upload* dos seguintes documentos pessoais:
- a) Uma fotografia 3x4 recente;
 - b) Conta corrente individual e ativada na Caixa Econômica Federal para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não possua a conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer ao Balcão de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada Rua Pará de Minas, 640 – Brasília – Betim/MG, para adquirir o impresso para a abertura de conta na Caixa Econômica Federal.
- 10.8.4.** A matrícula poderá ser DEFERIDA ou INDEFERIDA após análise dos requisitos estabelecidos no subitem 10.8.2. e da documentação exigida no subitem 10.8.3.
- 10.8.5.** A relação de candidatos cujas matrículas forem DEFERIDAS será publicada no Diário Oficial do Município – “Órgão Oficial” – no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>.
- 10.8.6.** Serão considerados desistentes e **ELIMINADOS** do Concurso Público, os candidatos que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação, dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o subitem 10.8.2.
- 10.8.7.** As informações prestadas pelo candidato nessa fase e a documentação apresentada para atendimento do subitem 10.8.3. são de inteira responsabilidade do mesmo.
- 10.8.8.** O **IBGP** poderá excluir do Concurso Público aquele candidato que preencher os formulários com dados incorretos, incompletos, ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações não são verídicas.
- 10.8.9.** Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o subitem 10.8.2., respeitado o limite de vagas a que se refere este Edital, a classificação obtida pelos candidatos na 4ª etapa.
- 10.8.10.** O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa mensal, em valor equivalente a 01(um) salário mínimo, de natureza indenizatória e sobre a qual não incidirá quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em Lei, durante a realização do Curso de Formação.
- 10.8.11.** Serão convocados para compor a 1ª e a 2ª turma do Curso de Formação, os primeiros 96(noventa e seis) homens e as primeiras 24(vinte e quatro) mulheres para cada turma classificados na 7ª etapa e devidamente matriculados, considerando a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas.



- 10.8.12.** O Curso de Formação visa a preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL.
- 10.8.13.** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.
- a) O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas, por área temática ou atividade curricular.
- b) Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0 (cem) pontos.
- 10.7.14.** Será considerado APROVADO no Curso de Formação, o candidato que obtiver o mínimo de 70,0 (setenta) pontos, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 10.7.15.** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- 10.7.16.** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.
- 10.7.17.** O candidato que, durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
- 10.7.18.** O candidato **REPROVADO** no curso de formação será **ELIMINADO** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL.
- 10.7.19.** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursiva.
- 11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando o peso definido no subitem 10.1.1.
- 11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior pontuação na Prova Discursiva;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões Específicas de Legislação;
 - c) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Português.
 - d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei nº 11.689/08, devendo encaminhar por correio SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), ou entregar pessoalmente, o respectivo comprovante, através de cópia autenticada no **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**.
 - e) Idade maior.
- 11.5.** Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 11.4., o **IBGP** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 11.6.** No resultado final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.betim.mg.gov.br, o resultado final do Concurso Público, em **07 (sete)** listas, a saber:
- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (sexo feminino e masculino), ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de reserva de vaga;
 - b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos do sexo feminino;
 - c) A terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos do sexo masculino;
 - d) A quarta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de cotas reservadas a Pessoas com Deficiência para o sexo feminino;
 - e) A quinta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de cotas reservadas a Pessoas com Deficiência para o sexo masculino;
 - f) A sexta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de cotas reservadas a Negros para o sexo feminino;
 - g) A sétima lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de cotas reservadas a Negros para o sexo masculino.
- 11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município - “Órgão Oficial” - no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.



11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do terceiro dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito preliminar;
- f) Contra totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra resultado da Prova Discursiva;
- h) Contra resultado da Avaliação de Títulos;
- i) Contra totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Discursiva e Avaliação de Títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- j) Contra somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- k) Contra resultado da Prova de Capacidade Física;
- l) Contra Sindicância Social;
- m) Contra resultado do Laudo Médico de Segurança do Trabalho;
- n) Contra indeferimento da condição de Cotas para Negro;
- o) Contra Resultado Final do Curso de Formação;
- p) Outras situações previstas em lei.

12.2. No caso de indeferimento da inscrição prevista na alínea “b” do item 12.1. deste Edital, além de proceder conforme disposto no item 12.3., o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar *ao e-mail*: contato@ibgp.org.br: cópia legível do comprovante de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, com



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.3. Os recursos mencionados no item 12.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “Recurso”, disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.

12.4. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Multipla Escolha, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escola, da Prova Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada neste Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página, e trecho no qual sua irresignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;

12.5. Para situação mencionada na alínea “e” do item 12.1., deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.6. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados na bibliografia referenciada neste Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido neste Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1.;
- e) Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



- i) Apresentarem teor contra terceiros;
 - j) Forem encaminhados de forma coletiva;
 - k) Não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
- 12.8.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, com, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem, e conter o referencial bibliográfico gramatical de suporte no início da argumentação.
- 12.9.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1. e 12.7 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 12.10.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. e 12.7 deste Edital.
- 12.11.** A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.12.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.11. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso àqueles que submeterem via *internet*, ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.
- 12.13.** A decisão de que trata o item 12.11. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.14.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.
- 12.15.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.16.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva e/ou da Avaliação de Títulos e/ou da Prova Prática de Capacidade Física – TAF, da Avaliação Psicológica, da Avaliação de Sindicância, Avaliação Médica e/ou Formação após recurso, a pontuação ou condição de aptidão do candidato será corrigida.
- 12.17.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.14., 12.15. e 12.16. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.18.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
- 12.19.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 12.20.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.21.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br.
- 12.22.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.23.** O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de *internet*; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega do recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Betim/MG.
- 13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município - “Órgão Oficial”, no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/> e será divulgado nos endereços eletrônicos: www.betim.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter à Avaliação Clínica Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 14.1.2.** Para a realização da Avaliação Clínica Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar:
- Documento comprobatório do encaminhamento da Superintendência de Recursos Humanos;
 - Documento original de identificação original, com foto e assinatura;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 14.1.3.** Para a realização da Avaliação Clínica Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
- Hemograma completo;



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- b) TGO, TGP e Gama GT;
- c) Contagem de plaquetas;
- d) Urina rotina;
- e) Glicemia de jejum;
- f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- g) Avaliação de saúde mental com laudo emitido por especialista (psiquiatra);
- h) Acuidade visual com laudo;
- i) Teste Ergométrico;
- j) Audiometria Tonal.

14.1.4. Os exames descritos no subitem 14.1.3. deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da Avaliação Clínica Pré-Admissional.

14.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “d” do subitem 14.1.3. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do resultado do exame.

14.1.6. Nos resultados dos exames descritos nos subitem 14.1.3. deste Edital deverão constar o número do documento de identificação oficial do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

14.1.8. Na Avaliação Clínica Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 884/1969, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- 15.4.** Será tornada sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 15.3, a documentação completa exigida no item 15.5.
- 15.5.** Conforme previsto nos art. 11 a 13 do Decreto Municipal nº 3.108/2019, o candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:
- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
 - b) Fotocópia do documento de identificação oficial com fotografia, acompanhada do original;
 - c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no *site*: www.tse.jus.br constando a confirmação da autenticidade do documento (código de validação);
 - d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
 - e) Fotocópia de Certidão de Casamento, quando for o caso;
 - f) Fotocópia do Certificado de Reservista (CR) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
 - g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 (noventa) dias, acompanhada do original;
 - h) Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
 - i) Declaração de bens ou de renda;
 - j) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 - k) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas na **Tabela I** do item 3.1. deste Edital;
 - l) Declaração de Imposto de Renda com os valores que integram o patrimônio em sua última declaração;
 - m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente(s) ao domicílio(s) em que residiu nos últimos 5 (cinco)anos, emitida pelo Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação, setores de distribuição de Foros ou pela Polícia Civil de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05(cinco) anos com validade prevista no documento, constando a confirmação da autenticidade do documento (código de validação);
 - n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade pública da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 - o) Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, a qual, poderá ser substituída por cédula de identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



- p) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Betim, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- q) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos, “a bem do serviço público” ou por infringência da Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969;
- r) Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de Previdência Social;
- s) Se estrangeiro, documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22., na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

15.6. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.5. deste Edital, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.8. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 884/1969, do Município de Betim.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e as divulgações serão feitas no endereço eletrônico do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**.
- b) Após a data de homologação, as publicações e as divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Betim/MG e no endereço eletrônico: **www.betim.mg.gov.br**.

16.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município - “Órgão Oficial” - no endereço eletrônico: **<http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>**, afixada nos quadros de aviso da prefeitura e divulgado em jornais de grande circulação em Minas Gerais.

16.3. O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do **IBGP IBGP: www.ibgpconcursos.com.br**.

- 16.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
- 16.6.** **Não serão prestadas, por telefone**, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
- 16.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 16.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 16.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 16.10.** Não serão considerados os laudos médicos, os recursos e os pedidos de isenção que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 16.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
- a) Quando enviados por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) Quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, pela data de postagem constante no envelope, que deverá obedecer ao prazo estabelecido neste Edital;
- 16.12.** O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), deverá constar os dados constantes do subitem 4.3.5.1, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 16.13.** A qualquer tempo poderão ser anulados a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito, todos os atos relacionados ao candidato neste Concurso Público, quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, a irregularidade de documentos, ou ainda, a irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14.** Comprovada inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.13. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 16.15.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



de nascimento, *e-mail*) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar esses dados no endereço eletrônico **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais”.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP**, via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP – CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, que deverá obedecer ao prazo estabelecido neste Edital.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG**, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitá-la no setor de protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG**, situado à Rua Pará de Minas, 640 – Brasília – Betim/MG – CEP: 32.600-412, no horário das 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

16.16. A atualização de dados pessoais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.17. O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

16.18. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** e do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, conforme suas responsabilidades estabelecidas nesse edital, até o encerramento do Concurso Público.

16.19. O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

16.20. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022



Oficial do Município - “Órgão Oficial” - no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/> da Prefeitura Municipal de Betim e/ou divulgados no endereço eletrônico do IBGP: www.ibgpconcursos.com.br.

- 16.21.** O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.22.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos ou processos seletivos anteriores.
- 16.23.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- 16.24.** Será **eliminado** do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - Incorrer nas situações previstas no item 9.22.;
 - For responsável por falsa identificação pessoal;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - Não apresentar identificação oficial para fazer a prova, conforme previsto no item 9.8.;
 - Não devolver, integralmente, o material de prova;
 - Efetuar a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
 - Não atender às determinações regulamentares do **IBGP** e do **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** pertinentes ao Concurso Público.
- 16.25.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.26.** Um exemplar do caderno de provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, e apenas durante o prazo recursal,



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
BETIM/MG – EDITAL Nº 01/2022**



previsto neste Edital, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

- 16.27.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
- 16.28.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação das etapas de sua responsabilidade referente a este **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG** para arquivamento.
- 16.29.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o **décimo dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 16.30.** O pedido de impugnação será julgado pela **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, com o apoio do **IBGP**.
- 16.31.** O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** em envelope formato Ofício, fechado e identificado com os dados constantes do subitem 4.3.5.1.:
- a) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem constante do envelope deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 16.28. deste Edital.
- 16.32.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicada no Diário Oficial do Município - “Órgão Oficial” - no endereço eletrônico: <http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>, afixada nos quadros de aviso da prefeitura e divulgada em jornais de grande circulação em Minas Gerais.
- 16.33.** O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.
- 16.34.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

BETIM-MG, 17 DE MARÇO DE 2022.

Vittório Medioli
Prefeito Municipal de Betim

Ana Paula Flavina Silva Assis
Procuradora Adjunta